

PROJETO DE LEI Nº 55/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será suportada por dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de dezembro de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar respeitosamente a Presidência e demais Vereadores desta casa legislativa, encaminhamos este projeto de lei, de absoluta necessidade, para as escolas do nosso município.

Por meio desta, justificamos a necessidade da ampliação de 1 cargo de auxiliar de serviços gerais para o atendimento de alunos rede municipal de ensino em virtude da ampliação de turmas na Educação Infantil, o que gera um aumento de demanda no setor de limpeza e merenda escolar, especialmente nas escolas Pingo de Gente e São Luiz Gonzaga.

O cargo criado será preenchido seguindo a classificação oficial do Concurso Público 01/2014, vigente até 17 de junho de 2018.

Através da aprovação deste projeto de lei estaremos atendendo o disposto no Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.511/2015 de 19 de maio de 2015, que prevê, nas metas 1 e 6, que no mínimo 25% dos alunos da rede municipal de ensino sejam atendidos em turno integral e aconteça progressivamente a ampliação do atendimento em turno integral das crianças de zero a cinco anos de idade.

Esclarecemos ainda que necessidades temporárias continuarão sendo substituídas através de contratos temporários.

É de suma importância a presença deste profissional nas escolas para o bom atendimento e andamento das atividades letivas, já com a devida nomeação, a partir do dia 19/02/2018, quando terão início as atividades do ano letivo de 2018.

Frisamos ainda, que a não aprovação urgente deste projeto de lei resultará em enorme prejuízo às crianças e famílias do nosso Município, inclusive, inviabilizando o início do ano letivo 2018.

Sem mais.

Cândido Godói, 14 de dezembro de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal